PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.118, DE 15 DE JULHO DE 2011.

Institui no calendário oficial de datas e eventos do Município, a Semana de Segurança no Trabalho.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 04 de julho de 2011, aprovou Projeto de Lei nº. 023/2011, de autoria do Vereador Marcos Daniel Vicente, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Mococa, a Semana Municipal de Segurança no Trabalho, a ser realizada, anualmente, de 22 a 28 de julho, período em que se comemora no Brasil o Dia Nacional de Segurança no Trabalho (27 de julho).

Parágrafo Único – A Semana Municipal de Segurança no Trabalho deverá integrar o calendário oficial de eventos comemorativos do Município.

Art. 2º. A Semana Municipal de Segurança no Trabalho, tem por objetivo mobilizar a sociedade civil acerca da necessidade de prevenção dos acidentes de trabalho, contribuindo com a segurança, a saúde e o bem estar dos trabalhadores, por meio de palestras, fóruns, exposições e outros eventos.

Art. 3º. As ações e medidas para a realização da Semana Municipal de Segurança no Trabalho, serão desenvolvidas com a participação do Poder Legislativo, do Poder Executivo, Escolas Técnicas, Sindicatos, Ministério do Trabalho, Setor de Segurança, INSS, Médicos Profissionais do ramo da Segurança e Medicina do Trabalho e das empresas mocoquenses dos mais diversos setores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.118, DE 15 DE JULHO DE 2011.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 15 de julho de 2011.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal